



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 468

Sonora-MS, 01 de abril de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Protocolo: nº 42/2022

03/04/2022

Assinatura *Tereza Maria*

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 389, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para transferência de recursos mensais ao Conselho da Comunidade de Sonora/MS – Projeto Padrinho, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providências.*

O Conselho da Comunidade de Sonora/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.030/0001-07, com sede na Rua 03 de junho, nº 90, Centro, nesta cidade, serve desinteressadamente à coletividade sonorense desenvolvendo projetos de ressocialização, apoio à criança e ao adolescente, bem como no enfrentamento da criminalidade.

O Referido acordo de cooperação tem como objetivo de auxiliá-los na realização de seus trabalhos, uma vez que a entidade é mantida por doações e contribuições de seus associados e com tal projeto a entidade conseguirá atender suas finalidades.

O Projeto Padrinho visa assegurar o fortalecimento da sociedade civil através do elo de corresponsabilidade com as crianças e adolescentes institucionalizados, assegurando o sentimento de solidariedade, cooperação mútua e respeito à diversidade, contribuindo na construção de valores de cidadania e inclusão social.

Nesse objetivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis para análise, em **regime especial de urgência**, nos termos do artigo 196, §2º¹, do regimento interno, haja vista a necessidade de repasses de recursos ainda no mês de abril de 2022.

¹ Art. 196 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade.

(...)

§2º - Concedida a urgência especial para Projeto ainda sob Parecer, **será feito o levantamento da Sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na Ordem do Dia da própria Sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 389

DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para transferência de recursos mensais ao Conselho da Comunidade de Sonora/MS – Projeto Padrinho, nos termos da Lei 13019/2014, e dá outras providências”.

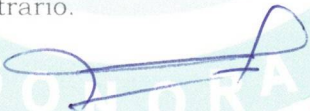
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordo de cooperação para transferência de recursos mensais, totalizando R\$ 18.531,07 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais e sete centavos) até 31/12/2022 ao Conselho da Comunidade de Sonora/MS, para custeio do Projeto Padrinho.

Art. 2º - As demais condições serão estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos a serem disponibilizados estão devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA**

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

Nome: Conselho da Comunidade de Sonora
CNPJ: 08.749.030/0001-07
Data da abertura: 21/03/2007
Endereço: Rua 03 de Junho, 90
Cidade: Sonora U.F: MS CEP: 79.415-000
DDD/Telefone: 67 3254112 e-mail: ccsonorams@gmail.com
Dados bancários: serão informados quando da celebração do Termo (conta específica)

2 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Nicoli Souza da Silva CPF: 038.179.129-78
Cargo: Presidente RG: 75170211 SESP/PR
Documento de nomeação do dirigente: Ata de eleição
Data inicial de nomeação: 12/02/2021 Data final de nomeação: 11/02/2023
Endereço Residencial:
Cidade: Sonora U.F: MS CEP: 79.415-000
DDD/Telefone: 67 3254112 e-mail: ccsonorams@gmail.com

Nome: Ana Paula de Matos Romera Melo CPF: 853.281.201-59
Cargo: Tesoureira RG: 000936887 SSP/MS
Documento de nomeação do dirigente: Ata de eleição
Data inicial de nomeação: 12/02/2021 Data final de nomeação: 11/02/2023
Endereço Residencial: Rua das Perdizes n. 54
Cidade: Sonora U.F: MS CEP: 79.415-000
DDD/Telefone: 67 3254112 e-mail: ccsonorams@gmail.com

3 – ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO

Nome do órgão: a ser definido pela administração pública municipal
Nome do ordenador de despesa: a ser definido pela administração pública municipal
Programa ou Projeto: a ser definido pela administração pública municipal

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.1 Título do Projeto

APADRINHAR: UM GESTO DE AMOR

4.2 Período de Execução

Período: 01/04/2022 a 31/12/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA**

4.3 Identificação do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a criação de parceria entre a Administração Pública Municipal e o Conselho da Comunidade de Sonora para a execução do Projeto Padrinho na Comarca de Sonora.

4.4 Razões da Proposição e Interesse Público na realização

O Projeto Padrinho é um programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes que estão em programas de acolhimento institucional ou familiar previsto no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/1990). Ele foi implantado na Comarca de Sonora em 2015 porém não é executado conforme preceitua a referida Lei. Desde a implantação não houve um programa de sensibilização e divulgação e portanto não se conseguiu a adesão da comunidade local.

O programa de apadrinhamento conta com 04 modalidades:

- I – Apadrinhamento Afetivo: é aquele que dá atenção e carinho a uma ou mais crianças ou adolescentes acolhidos, orientando-as quanto à saúde e à educação, de modo a promover-lhes a convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes;
- II – Apadrinhamento Material: é aquele que presta atendimento às necessidades materiais ou financeiras da criança ou do adolescente e suas respectivas famílias, das entidades de acolhimento ou das famílias acolhedoras, através de auxílio material ou financeiro, tais como a doação de material escolar, vestuário, brinquedo, o patrocínio de curso profissionalizante, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou outra especificidade da criança ou adolescente, conhecendo ou não os afilhados;
- III – Apadrinhamento Prestador de Serviço: é aquele que presta serviço gratuitamente, de acordo com a natureza de sua profissão ou ofício, às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias em vias de reintegração, das entidades de acolhimento ou das famílias acolhedoras;
- IV – Apadrinhamento Cultural: é aquele que patrocina o acesso à cultura às crianças e aos adolescentes de forma coletiva, tais como: cinema, teatro, museu, espetáculos artísticos e livros.

Estas modalidades podem promover o fortalecimento da sociedade civil através do elo de corresponsabilidade com as crianças e adolescentes institucionalizados, asseguram os sentimentos de solidariedade, cooperação e respeito à diversidade o que favorece a construção de valores de cidadania e de inclusão social.

O projeto se mostra eficiente e eficaz quanto da sua execução pois reflete na redução de possíveis desembolsos que o Município obrigatoriamente deve arcar, pois com as diversas formas de apadrinhamento a comunidade passa a ser parceira no funcionamento da instituição de acolhimento e Família Acolhedora.

4.5 Justificativa da Proposição

A execução do projeto de apoio ao Projeto Padrinho se justifica pelo relevante papel social pois com a adesão da comunidade as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional poderão através dos padrinhos continuar “a receber ou receber” vínculos de afeto, respeito, cuidado, convivência familiar e comunitária, como também apoio financeiro. A oferta destes vínculos proporciona redução de possíveis danos psicológicos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA

causados pela institucionalização e colabora no desenvolvimento pessoal, sociais, morais e educacionais das crianças e adolescentes.

4.6 Beneficiários

Crianças e Adolescentes institucionalizadas até 18 anos de idade.

5. METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES

5.1 Etapas de execução

Etapas	Descrição
01	Formalização do Termo
02	Recebimento dos recursos
03	Contração da Assistente Social
04	Execução do Projeto
05	Elaboração de Relatórios de Avaliação
06	Prestação de Contas

5.2 Metas a serem atingidas

Metas	Descrição
01	Levantamento das informações existentes
02	Execução de um cronograma de sensibilização e divulgação junto à comunidade
03	Criação de um banco de dados com 10 padrinhos para cada tipo de apadrinhamento
04	Possibilitar a melhora na qualidade da vivência das crianças e adolescentes enquanto estiverem institucionalizadas ou em Famílias Acolhedoras
05	Reduzir os custos do Município com alguns desembolsos com crianças e adolescentes institucionalizados e em Famílias Acolhedoras.

5.3 Indicadores Qualitativos

Como indicador qualitativo a Direção do Conselho propõe a elaboração de parecer com avaliação da qualidade dos apadrinhamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA**

5.4 Descrição das ações e atividades por meta

A Direção do Conselho da Comunidade terá condições financeiras para otimizar a execução do Projeto Padrinho na Comarca de Sonora após a formalização do Termo de Cooperação. A Direção unirá o interesse de diversos Entes para a formação de uma nova equipe técnica para os trabalhos inerentes ao Projeto Padrinho que será composta por 01 servidor do CREAS, 01 servidor da equipe psicossocial do Tribunal de Justiça, 01 servidor do Ministério Público e o Assistente Social contratado pelo Conselho da Comunidade.

Também será solicitada a disponibilização de 01 sala para o projeto no Fórum da Comarca de Sonora.

Em seguida o Assistente Social deverá executar as atividades por meta:

Meta 01

– buscar junto ao CREAS informações sobre as atividades realizadas nos anos anteriores, com emissão de relatório dos dados obtidos.

Meta 02

- elaborar, apresentar e executar cronograma sobre as oficinas de sensibilização da comunidade.
- elaborar e executar programa de divulgação do Projeto Padrinho

Meta 03

- receber os pedidos de cadastro;
- orientar quanto a documentação necessária;
- informar sobre os tipos de apadrinhamento que necessitam de estudo psicossocial e Termo de compromisso;
- encaminhar a documentação dos pretensos padrinhos para cadastro no Fórum da Comarca de Sonora;
- montar um banco de dados com 10 padrinhos para cada tipo de apadrinhamento.

Meta 04

- fazer o elo entre padrinhos e necessidades das crianças, entidade de acolhimento e família acolhedora;
- monitorar as atuações dos padrinhos junto a entidade de acolhimento e família acolhedora, com emissão de relatórios semestrais.
- executar outras atividades solicitadas pela Promotoria de Justiça e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sonora relacionada ao Projeto Padrinho.

Meta 05

- buscar junto a Gerência de Assistência Social as informações que demonstrem colaboração do apadrinhamento com os desembolsos com crianças institucionalizadas.

A Direção do Conselho da Comunidade verificará mensalmente junto a equipe técnica se o Assistente Social está atendendo as atividades que lhe forem atribuídas, promovendo a substituição, se for o caso.

JM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA

5.5 Cronograma de execução

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Todas as Metas				Meta 01 Meta 02	Meta 02 Meta 03 Meta 04	Meta 02 Meta 03 Meta 04
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Meta 02 Meta 03 Meta 04	Meta 02 Meta 03 Meta 04	Meta 02 Meta 03 Meta 04 Meta 05	Meta 02 Meta 03 Meta 04	Meta 02 Meta 03 Meta 04	Meta 02 Meta 03 Meta 04 Meta 05

6. DESCRIÇÃO DE CUSTOS

6.1 Custo por meta

Meta	Ações/materiais	Unida de	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Custo Anual
1	Trabalho do Assistente Social	horas	134	15,00	2.000,00	18.000,00
2	Material de escritório					
	Resmas de papel	03	03	23,65	70,95	70,95
	Cartucho de tinta	02	02	109,06	218,12	218,12
	Canetas					
	Pastas Plásticas com elástico	10	10	1,00	10,00	10,00
	Caixa de Arquivo	50	50	3,60	180,00	180,00
	Sala para o projeto	10	10	5,20	52,00	52,00
3	Trabalho do Assistente Social					
4	Trabalho do Assistente Social					
5	Trabalho do Assistente Social					
Observação		Despesas não previstas no plano de trabalho serão custeadas pelo proponente.				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA

6.2 Cronograma de desembolso

Concedente

Ano 2022

Todas as Metas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
				2.531,07	2.000,00	2.000,00	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	18.531,07

Total Acumulado dos Recursos do Concedente R\$ 18.531,07

Proponente

Ano 2022

A contrapartida do proponente se dará através de itens não monetários como local apropriado (sala) com o mobiliário necessário para recepção e atendimento das pessoas interessadas e também para a execução do trabalho da Assistente Social.

Total Geral

Concedente + Proponente R\$ 18.531,07

6.3 Prestação de contas

Prestação de contas Mensal encaminhada até o dia: 10 de cada mês.

Prestação de contas Final: até o dia 15/01/2023.

7. PROJETO REALIZADOS

Projeto 1

Nome do projeto: Ressocialização através do trabalho

Ano de realização: desde 2008 até 2022

Entidade Parceira: Município de Sonora

Período de vigência: indeterminado

Número de beneficiários: aproximadamente 15 pessoas por ano

Recursos humanos envolvidos: 02 diretores do Conselho da Comunidade, 15 pessoas egressas do sistema prisional, 02 servidores da Gerência de Assistência Social e 04 servidores da Gerência de Obras.

Valor do projeto: no ano de 2022 - R\$ 145.440,00

Ações/atividades desenvolvidas: criação de vagas de trabalho para pessoas que cumprem pena e moram no Município.

Documentos comprobatórios encaminhados em anexo: cópia do plano de trabalho

Projeto 2

Nome do projeto: Projeto Mudanças

Ano de realização: desde 2016 até 2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA

Entidade Parceira: Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Período de vigência: indeterminado

Número de beneficiários: 10 pessoas

Recursos humanos envolvidos: 02 diretores do Conselho da Comunidade, 10 pessoas condenadas a pena de prestação de serviço a comunidade e 02 servidores da Gerência de Assistência Social

Valor do projeto: R\$ 4.000,00

Ações/atividades desenvolvidas: manutenção das atividades de um viveiro de mudas e horta

Documentos comprobatórios encaminhados em anexo: Projeto

Projeto 3

Nome do projeto: Assistência à cadeia

Ano de realização: 2008 a 2022

Entidade Parceira: Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Período de vigência: indeterminado

Número de beneficiários: 20 pessoas

Recursos humanos envolvidos: 02 diretores do Conselho da Comunidade, 10 pessoas condenadas a pena de prestação de serviço a comunidade e 02 servidores da Delegacia de Polícia Civil de Sonora

Valor do projeto: R\$ 5.000,00

Ações/atividades desenvolvidas: fornecimento de produtos de higiene e limpeza para os presos na cadeia de Sonora

Documentos comprobatórios encaminhados em anexo: Projeto

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar:

- 1 – Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
- 2 – Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 – Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 – Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 – Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 – Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 – Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 – Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
- 9 – Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;



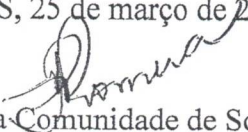
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA/MS
COMARCA DE SONORA**

10 – Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Sonora-MS, 25 de março de 2022


Conselho da Comunidade de Sonora

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1

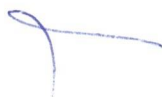
Membro 2

Membro 3

Gestor da Parceria

Ordenador de despesa

Sonora-MS, ____ de ____ de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 41/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 389/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MENSAIS AO CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA-MS – PROJETO PADRINHO, NOS TERMOS DA LEI 13019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei 389/2022, o qual requer autorização para que possa firmar Acordo de Cooperação para Transferência de Recursos Mensais ao Conselho da Comunidade de Sonora-MS – Projeto Padrinho, dizendo, em seu art. 1.º, que a transferência dos recursos mensais, totalizando R\$ 18.531,07 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), será feito até 31/12/2022 ao Conselho da Comunidade de Sonora-MS. Diz, ainda no art. 1.º, que será para custeio do Projeto Padrinho; e o Art. 2.º diz que as demais condições serão estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Na mensagem, enfatiza que o Projeto Padrinho desenvolve projetos de ressocialização, apoio à criança e ao adolescente e no enfrentamento da criminalidade.

Diz ser uma associação civil sem fins lucrativos, traz a inscrição e endereço e requer regime especial de urgência.

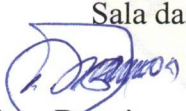
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 389/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 01 de abril de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 63/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 389/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MENSAIS AO CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA-MS – PROJETO PADRINHO, NOS TERMOS DA LEI 13019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei 389/2022, o qual requer autorização para que possa firmar Acordo de Cooperação para Transferência de Recursos Mensais ao Conselho da Comunidade de Sonora-MS – Projeto Padrinho, dizendo, em seu art. 1.º, que a transferência dos recursos mensais, totalizando R\$ 18.531,07 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), será feito até 31/12/2022 ao Conselho da Comunidade de Sonora-MS. Diz, ainda no art. 1.º, que será para custeio do Projeto Padrinho; e o Art. 2.º diz que as demais condições serão estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Na mensagem, enfatiza que o Projeto Padrinho desenvolve projetos de ressocialização, apoio à criança e ao adolescente e no enfrentamento da criminalidade.

Diz ser uma associação civil sem fins lucrativos, traz a inscrição e endereço e requer regime especial de urgência.

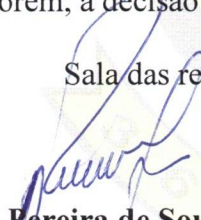
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 389/2022 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 01 de abril de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro